



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua São José, 263 - Centro

Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 224/2001

"AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NOS TERMOS QUE MENCIONA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Santana do Paraíso-MG., por seus representantes na Câmara Municipal, aprova:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar pessoal em regime de urgência, nos termos da Lei Municipal de nº 028/93, pelo período de 06 (seis) meses, renovável por igual período, como dispõe os artigos 111 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Os cargos criados para os fins desta Lei, efetivos e comissionados, são os constantes da relação em anexo, parte integrante.

Parágrafo Único - A qualificação básica constante da alínea "i" do inciso II do Art. 20 da Lei 219/98, é de formação escolar de 2º grau.

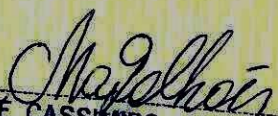
Art. 3º - Ficam excluídos do quadro de pessoal os cargos de Supervisores de Área, previsto no artigo 18 da Lei nº 129/98.

- a) Exclui-se o Art. 13º da Lei 129/98;
- b) Passa para V o nível de vencimento do cargo de Encarregado de Serviços Urbanos;
- c) Passa para os níveis VII, VI e V, os respectivos cargos: Diretor de Escola de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental e Pré-Escolar; Vice-Diretora de Escola de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental e Pré-Escolar e Secretária Escolar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.001.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso-MG., 09 de fevereiro de 2001


JOSÉ CASSIMIRO MAGALHÃES
PRESIDENTE

Neide Moraes
PRESIDENTE DA CÂMARA

Magalhães
PRESIDENTE DA CÂMARA

Marcelo
PRESIDENTE DA CÂMARA